



**Centro Especializado
Em Reabilitação**
- CER III -
Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61



PORTARIA Nº 07 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas de emergência diante da situação de pandemia do COVID-19.

O Presidente da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas-ADEFAL, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe confere o art. 27, XII do Estatuto da ADEFAL.

Considerando a situação de vulnerabilidade da população com deficiência em momentos tão adversos a conservação do estado de saúde e com fundamento nos documentos emitidos pelos órgãos de saúde e pelo Governo local, a ADEFAL.

Art.1º- Suspende os procedimentos de reabilitação e consultas eletivas, e das atividades do Centro Social.

Art. 2º - Estão liberados para atividades presenciais os seguintes serviços/setores:

- Faturamento
- Estatística
- Serviço de Reabilitação Auditiva/Produção
- Serviço de Reabilitação Física/Produção
- Serviço de Reabilitação Infanto-juvenil/Produção
- Serviço de órtese e Prótese - para realizar a análise e as correções dos mapas dos procedimentos a serem faturados;
- Setor de manutenção
- Setor de transporte
- Departamento Pessoal (DP)
- Arquivo do Anexo II
- Diretoria Financeira
- Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
- Coordenações dos serviços
- Recepção Geral

Art.3º- Os funcionários que compõem o grupo de risco sejam por idade, morbidades ou deficiência não serão escalados para as atividades presenciais.

Art. 4º - O Diretor Administrativo deve fazer contato com os funcionários dos setores especificados, que precisarão comparecer ao trabalho presencial, para comunicar o dia e como se dará o deslocamento dos mesmos.

Art.5º- As atividades que serão realizadas presencialmente serão apenas no período matutino.



**Centro Especializado
Em Reabilitação
- CER III -
Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61**



Art. 6º - A assistência da equipe de sobreaviso será realizada em horário normal da instituição.

Art.7º- A gestão, compreendendo que estado de quarentena impossibilita qualquer trabalhador de curtir livremente suas férias, possibilita aos funcionários programados para gozo de férias, a beneficie de usufruir em outro período, em acordo com o setor de Recursos Humanos da Instituição.

Art.8º- A atividade de concessão de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI, será mantida.

Art.9º- Os funcionários deverão estar atentos para atender a convocação de retorno às atividades de atendimentos presenciais a qualquer momento, conforme novos Decretos locais.

Maceió, 20 de março de 2020.


JOÃO FERREIRA LIMA
Presidente